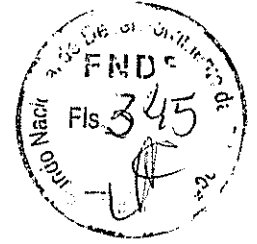




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2011 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025044/2011 - 11



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2011

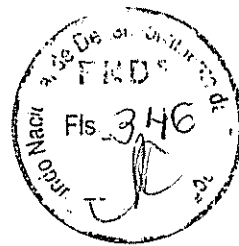
Aos 29 dias do mês de novembro de 2011, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5 537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria nº 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2011**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 21/11/2011, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado neste FNDE, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a eventual aquisição de Ventiladores de Parede para as escolas da rede Estadual, Municipal e do Distrito Federal, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ITENS 01, 02 e 03

A RÔMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EPP (COMERCIAL DENINO), CNPJ nº 11.377.888/0001-00, Telefone nº (11) 2589-0725, Fax nº (11) 2589-0725, com sede à Av. Dezenove de janeiro 51 – Vila Carrão – São Paulo-SP, representada por Rômulo Nonato da Silva Junior, RG nº 2783540-6 - SSP/SP, CPF nº 213.659.618-77, Fone: (11) 2589-0725, E-Mail: romulo@denino.com.br

Item	Tipo: Especificação de acordo com TR, item 2 do PRP nº 40/2011	Grupo Abrangência	Quant. Estimada	Valor Unitário
1	Modelo 1	Norte	12.000	98,39
2	Modelo 1	Nordeste	25.000	84,05
3	Modelo 1	Centro-oeste	12.000	89,99



1. **DA VIGÊNCIA:** a vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

2.1 Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições

3. **DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** a contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho e/ou Contrato, entregue diretamente ao Representante da Empresa ou por emissão de *fac símile*

3.1 A entrega dos ventiladores de parede deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e/ou Contrato, sempre acompanhada do(s) respectivo(s) documento(s) fiscal(is) e em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato pelo CONTRATADO.

3.2 O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).

3.3 Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº 40/2011, que precedeu a formalização desta Ata

3.4 O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) Em até 20(vinte) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;

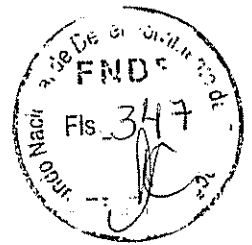
3.5 A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº 40/2011.

4. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** a presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



5.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

5.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

5.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

5.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

5.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

6.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.2. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico;

6.1.3. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

6.1.4. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do Edital e do Termo de Referência;

6.1.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

6.1.6. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas no Termo de Referência, durante a vigência do contrato;

6.1.7. Apresentar uma relação descritiva dos mecanismos/dispositivos que compõem o equipamento;

6.1.8. Apresentar relação dos postos de serviço de assistência técnica credenciada pelo(s) fabricante(s) do(s) produto(s), com sua identificação, endereço,



CNPJ/CPF, responsável técnico e região de atuação, juntamente com a Documentação Técnica dos equipamentos fornecidos.

6.1.9. Encaminhar, juntamente com os equipamentos fornecidos, declaração de, no mínimo, uma empresa de assistência técnica terceirizada por região de atuação, demonstrando seu comprometimento com a prestação desse serviço.

6.1.10. Fornecer à instituição todas as informações técnicas em português, necessárias e suficientes para a operação correta e segura do equipamento (manual de operação);

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1.1. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

7.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;

7.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

7.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido em contrato;

7.1.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento de ventiladores de parede, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.1.7. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de referência – Anexo I, deste Edital;

7.1.8. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.1.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº 40/2011;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.



g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

8.2 A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de "a" a "e" do item 8.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

8.2.1 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

8.3 A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).

b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão nº. 40/2011.

9 DAS PENALIDADES:

9.1 O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

9.1.1 Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

9.1.2 Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos medicamentos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a" ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.



- 9.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.
- 9.1.4** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
 - b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
 - c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.
- 9.2** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.
- 9.3** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.
- 9.4** As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.
- 10 A FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
- 10.1** O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.2** A Autoridade Competente do HU designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s)
- 10.3** Cabe ao Órgão Participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do Decreto nº. 3.931/2001.
- 10.4** Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do medicamento recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.
- 10.5** Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.
- 10.6** As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.
- 11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a



não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

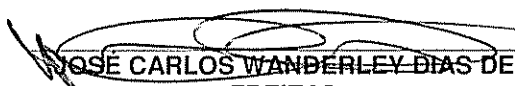
- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
- e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/2002)


12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº 40/2011, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo

13. DO FORO: Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso

14. DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

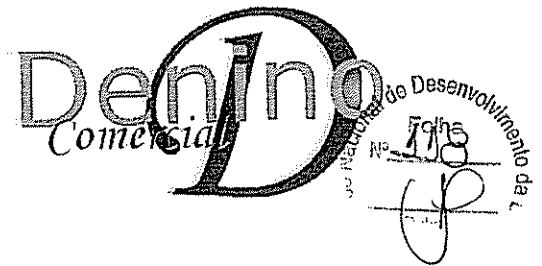
E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.


JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS
PRESIDENTE DO FNDE
Órgão Gerenciador


ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR
RÔMULO NONATO DA SILVA JUNIOR
EPP (COMERCIAL DENINO)
Fornecedor

COMERCIAL DENINO
ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EPP

Central Comercial: Av. Dezenove de Janeiro 51 Vila
Carrão - São Paulo - SP
F: (11) 2589-0725
romulo@denino.com.br
CNPJ: 11.377.888/0001-00
INSC. EST: 148.912.818.119



Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 40/2011
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.

Dados Bancários: BANCO DO BRASIL - AG: 4226-9 C/C: 10340-3
BANCO ITAÚ - AG: 7657 C/C: 08885-7

Item	Descrição	QTD	Vlr Unit.	Vlr. Total
02	<p>Diâmetro de Hélice - no mínimo 50cm e no máximo 55cm</p> <p>Diâmetro de Grade - no mínimo 55cm e no máximo 60cm</p> <p>Cor - Preto</p> <p>Quantidade de Hélice - no mínimo 3</p> <p>Detalhamento da Especificação</p> <p>2.2.1. Ventiladores de parede oscilantes de, no mínimo, três velocidades definidas, para uso em ambiente escolar.</p> <p>2.2.2. Base de fixação à parede em aço carbono e capa envoltória do motor (carcaça) em poliamida injetada na cor preta</p> <p>2.2.3 Suporte de ligação entre base e a carcaça dotado de articulação que permita a regulagem no sentido vertical do conjunto motor e hélices.</p> <p>2.2.4 O equipamento deve ser dotado de grade de proteção de acordo com os requisitos de segurança da IEC 60335-2-80, independente da altura em que for instalado.</p> <p>2.2.5. As grades deverão ter o acabamento em pintura na cor preta.</p> <p>2.2.6 As grades não poderão ser removidas sem o uso de ferramentas.</p> <p>2.2.7. Deverá possuir motor elétrico que possa ser alimentado em 127 ou 220 volts sem a necessidade de transformador. A voltagem do equipamento fornecido</p>	25.000	R\$ 84,05 (Oitenta e quatro reais e cinco centavos)	R\$ 2.101,250 (Dois milhões cento e um mil e duzentos e cinquenta reais)

<p>será conforme a região geográfica do país.</p> <p>2.2.8. Os equipamentos deverão apresentar no mínimo 3 (três) níveis de velocidade (baixa, média e alta).</p> <p>2.2.9. O acionamento deverá ser do tipo controle de parede.</p> <p>2.2.10. Os equipamentos deverão respeitar os seguintes níveis mínimos de eficiência energética para cada uma das velocidades.</p> <p>Velocidade - Eficiência mínima</p> <p>Máxima - $(0,0040 \text{ m}^3/\text{s W})^*m$</p> <p>Média - $(0,0040 \text{ m}^3/\text{s W})^*m$</p> <p>Mínima - $(0,0040 \text{ m}^3/\text{s W})^*m$</p> <p style="text-align: center;">Quadro da Vazão Mínima</p> <p>Velocidade - Vazão mínima</p> <p>Máxima - $0,45 \text{ m}^3/\text{s}$</p> <p>Média - $0,37 \text{ m}^3/\text{s}$</p> <p>Mínima - $0,33 \text{ m}^3/\text{s}$</p> <p>MARCA: VENTISOL / VOP 60CM - C1</p>			
---	--	--	--

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência

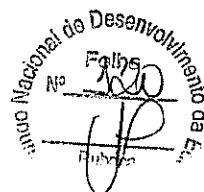
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR EPP
 Av. Dezenove de Janeiro, 51 Vila Carrão - CEP: 03449-000 - São Paulo - SP



Fone/Fax: (11) 2589-0725
romulo@denino.com.br
CNPJ: 11.377.888/0001-00
INSC. EST: 148.912.818.119



Dados Bancários: BANCO DO BRASIL - AG: 4226-9 C/C: 10340-3

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Rômulo Nonato da Silva Junior _

Endereço: Av. Dezenove de Janeiro, 51 Vila Carrão – CEP: 03449-000 – São Paulo – SP

CPF/MF. cpf: 213.659.618-77

Cargo/Função: Proprietário

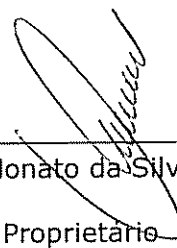
Cart. Ident nº. 27835450-6 Expedido por: SSP

Naturalidade: São Paulo - Nacionalidade: Brasileiro

Validade da proposta: **90 (noventa) dias corridos**

Ventiladores	
Unidades	Dias
20 a 100	60
101 a 200	100
Acima 201	130

Garantia: 12(Doze) meses contados a partir da data de entrega/instalação dos equipamentos
Condições de Pagamento: Conforme Edital



Rômulo Nonato da Silva Junior

Proprietário

cpf: 213.659.618-77

RG: 27835450-6

Data: 25/08/2011



A handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page. The signature is stylized and appears to be 'C. Alves' or similar.